



Câmara Municipal de

IRACEMA

Paço: Vereador Juarez Tavares de Oliveira

2021

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 049 /2021

AUTOR (ES):

ANTÔNIO GLEUDSON GURGEL CÂNDIDO-PT
VEREADOR VICE-PRESIDENTE

FRANCISCO DE ASSIS DA S. SILVEIRA-PP
VEREADOR 1º SECRETÁRIO

JOSÉ CILEUDO MAGALHÃES PESSOA-PT
VEREADOR 2º SECRETÁRIO

ELANO CÉSAR DIÓGENES TAVARES-PT
VEREADOR TESOUREIRO

ANTÔNIO ERIVALDO MAGALHÃES PESSOA-PP
VEREADOR

CÍCERO BENIGNO ALMEIDA NETO-PSD
VEREADOR

SEBASTIÃO PAULA DE NEGREIROS-PSD
VEREADOR

SIMIÃO FERNANDES DE MAGALHÃES-MDB
VEREADOR

PROTOCOLO Nº 418/2021

DATA 30 / 11 /2021

Joana Gleuci

ASSINATURA

Origem (Executivo)

LIDO E DISTRIBUIDO PARA AS COMISSÕES

JUSTIÇA E REDAÇÃO

EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

FINANÇAS E ORÇAMENTO

OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

DEFESA DO MEIO AMBIENTE

Francisco de Assis da Silva Silveira

DATA 30 / 11 /2021
1º SECRETÁRIO

Rua: Gervásio Holanda, 1254, Centro, Iracema - Ceará. PABX/FAX: 088 3428 1288
CEP: 62.980.000 - CNPJ. 35.223.577/0001-47 - E-mail - cmiracema@hotmail.com



MENSAGEM Nº 017 /2021

DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021

Senhor Presidente,

Vimos pelo o presente, para apresentar a essa Augusta Casa Legislativa o Projeto de Lei Nº 017 /2021 em anexo, que Autoriza o Poder Executivo a conceder bolsas a licenciados em pedagogia, letras e matemática com os recursos oriundos do Pacto pela Aprendizagem do Estado do Ceará instituído pela Lei Estadual nº. 17.632, de 26 de agosto de 2021 e regulamentado pelo Decreto Estadual nº. 34.258, de 23 de setembro de 2021, e dá outras providências, para **APROVAÇÃO EM REGIME DE URGENCIA – URGENTÍSSIMA.**

Aproveito o ensejo para renovar a Vossas Excelências, meus protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

CELSO GOMES DA SILVA
NETO:26159171372
71372

Assinado de forma digital por CELSO GOMES DA SILVA
NETO:26159171372
Dados: 2021.11.10 09:07:48 -03'00'

CELSO GOMES DA SILVA NETO
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Edvaldo Bezerra de Souza
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta

ESTADO DO CEARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE IRACEMA-CEARÁ

Recebi hoje e PROTOCOLADO sob nº 418/2021

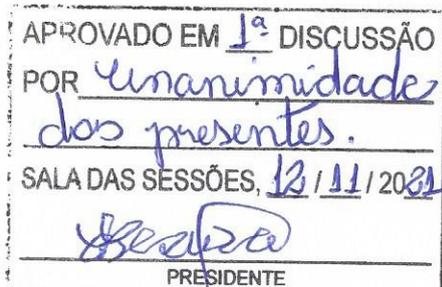
DATA 10 / 11 / 20 21 ÀS 09 : 20

Joana Curgel
Cura do Responsável pelo Recebimento



PROJETO DE LEI Nº. 017/2021

DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.



Autoriza o Poder Executivo a conceder bolsas a licenciados em pedagogia, letras e matemática com os recursos oriundos do Pacto pela Aprendizagem do Estado do Ceará instituído pela Lei Estadual nº. 17.632, de 26 de agosto de 2021 e regulamentado pelo Decreto Estadual nº. 34.258, de 23 de setembro de 2021, e dá outras providências.

CELSO GOMES DA SILVA NETO, Prefeito de Iracema, Estado do Ceará, no uso das atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal de Iracema **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a conceder bolsas no valor de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais) a licenciados nos cursos de pedagogia, letras e matemática com os recursos oriundos do Pacto pela Aprendizagem do Estado do Ceará instituído pela Lei Estadual nº. 17.632, de 26 de agosto de 2021 e regulamentado pelo Decreto Estadual nº. 34.258, de 23 de setembro de 2021.

Art. 2º A seleção dos beneficiários das bolsas se dará por processo seletivo através de análise do currículo profissional e entrevista presencial, com número limitado à disponibilidade financeira dos recursos a serem recebidos por meio do Pacto pela Aprendizagem do Estado do Ceará.

Parágrafo único. A seleção dos beneficiários das bolsas será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, por meio da gestão pedagógica, de acordo com os critérios definidos.

Art. 3º O Poder Executivo poderá expedir Decreto, caso necessário, para fins de regulamentação da concessão das bolsas.

Art. 4º As despesas da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, da pasta da Educação deste Município, suplementadas se necessário.



Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Iracema/CE, aos dias 10 de novembro
de 2021.

CELSO
GOMES DA
SILVA
NETO:26159
171372

Assinado de forma
digital por CELSO
GOMES DA SILVA
NETO:2615917137
2
Dados: 2021.11.10
09:07:09 -03'00'

Celso Gomes da Silva Neto

Prefeito de Iracema



EXPOSIÇÃO DE JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Eméritos Vereadores,

Passamos as mãos da Presidência dessa Conceituada Casa de Leis, respeitosamente, o presente Projeto de Lei, para fins de apreciação e pretendida aprovação pelos Senhores(as) Vereadores(as), cuja matéria em sua ementa dispõe *“Autoriza o Poder Executivo a conceder bolsas no valor de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais) a licenciados em pedagogia, letras e matemática com os recursos oriundos do Pacto pela Aprendizagem do Estado do Ceará instituído pela Lei Estadual nº. 17.632, de 26 de agosto de 2021 e regulamentado pelo Decreto Estadual nº. 34.258, de 23 de setembro de 2021, e dá outras providências”*.

Solicito, assim, que seja adotado o **REGIME DE TRAMITAÇÃO URGÊNCIA URGENTÍSSIMA**, por se tratar de temática que busca viabilizar o recebimento dos recursos oriundos do Pacto pela Aprendizagem do Estado do Ceará, inclusive com o fim de minimizar as sequelas advindas da Pandemia do novo coronavírus e suas cepas que acabaram por refletir, também, na educação, tanto para alunos como para professores.

Importante ressaltar que o Pacto pela Aprendizagem do Estado do Ceará consiste em uma iniciativa do Governo do Estado do Ceará, por intermédio da Secretaria da Educação – SEDUC, sendo formulado por contribuição da Associação dos Municípios do Estado do Ceará - APRECE, da União Nacional dos Dirigentes





Municipais de Educação – Ceará UNDIME-CE e dos secretários municipais de Educação.

Frise-se que, a origem do Pacto se fundamenta na observação de índices de estudos realizados no âmbito da educação, os quais apontaram diminuição da qualidade de ensino no período de pandemia, bem como maior abandono da escola pelos estudantes, resultando em maior defasagem de aprendizado e queda nas matrículas, envolvendo vários aspectos, desde a dificuldade do aluno e dos professores a se adaptarem ao ensino remoto, bem como, a dificuldade financeira em que parte dos alunos ainda se encontra.

Nessa esteira, a propositura em apreço se mostra de fundamental importância a fim de atender ao objetivo pretendido pelo Pacto pela Aprendizagem que conforme suas normas pretendem, em suma, aperfeiçoar o ensino municipal de modo a buscar minimizar os efeitos adversos ocasionados pela Pandemia do novo coronavírus e suas cepas na educação. Senão vejamos:

LEI Nº 17.632, 26 DE AGOSTO DE 2021

Art. 1º Fica instituído o Pacto pela Aprendizagem no Estado do Ceará, política pública a ser executada nos anos de 2021 e 2022, com foco na rede pública municipal de ensino, **objetivando aprimorar a educação municipal e minimizar os impactos na área decorrentes da pandemia do novo coronavírus.** (grifo nosso)

DECRETO Nº 34.258, de 23 de setembro de 2021

Art. 1º Este Decreto define as normas em regulamentação ao Pacto pela Aprendizagem no Estado do Ceará, nos termos da Lei nº 17.632, de 26 de agosto de 2021.

§ 1º Constitui objetivo geral do Pacto a que se refere o caput, deste artigo, a **conjugação de esforços institucionais e a reunião de meios e instrumentos materiais governamentais para o aprimoramento da educação municipal e a minimização dos impactos nessa área decorrentes da pandemia da Covid-19.** (grifo nosso)



Ademais, o Decreto Estadual de nº 34.258/2021 que regulamenta a Lei Estadual nº 17.632/2021, elenca em seu art. 1º, § 2º, os objetivos específicos do Pacto pela Aprendizagem, conforme segue:

Art. 1º (...)

§2º São objetivos específicos do Pacto pela Aprendizagem no Estado do Ceará:

I - integrar e apoiar, de forma prioritária, a recuperação das aprendizagens dos estudantes do Ensino Fundamental da rede pública, a partir das evidências das avaliações de impacto educacional da pandemia;

II - articular iniciativas entre a Secretaria da Educação do Estado do Ceará - Seduc, a União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação - Undine e a Associação dos Municípios do Estado do Ceará - Aprece em tomo da implementação de ciclos de recuperação e do fortalecimento das aprendizagens por meio do Regime de Colaboração, no âmbito do Programa de Aprendizagem na Idade Certa - Mais PAIC;

III - estimular o compromisso de professores com a recuperação da aprendizagem das crianças e dos jovens, por meio da valorização e profissionalização docente;

IV - garantir insumos tecnológicos, acesso à internet, plataformas de aprendizagem e materiais de apoio a professores, a alunos, às redes e às escolas;

V - garantir a implementação das condições necessárias para o retomo ao ensino presencial ou híbrido, conforme orientações do Guia Mais PAIC de Orientações para Implementação do Ensino Híbrido e do Retomo Presencial, bem como das normas estaduais aplicáveis;

VI - envidar esforços para o cumprimento dos compromissos pactuados no Plano Estadual e Municipal de Educação.

Outrossim, em seu art. 4º, a Lei Estadual nº 17.632/2021, estabelece que, para o Município estar recebendo os recursos, se fará necessário além da assinatura do termo de compromisso junto ao estado, apresentar plano de ação, sendo a



Assim, pretende-se a obtenção da autorização legal, por este Projeto, para que o Município de Iracema/CE possa estar concedendo bolsas no valor de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais) para professores através dos recursos a serem repassados pelo Estado do Ceará com base no Pacto pela Aprendizagem, cabendo ressaltar que a bolsa será concedida a professores efetivos ou não, desde que licenciados nos cursos de pedagogia, letras ou matemática.

Ante o exposto, evidenciadas as razões que embasam a iniciativa, o Poder Executivo Municipal submete a presente matéria à apreciação dos Senhores Edis Municipais em caráter de urgência, a quem roga pelo apoio incondicional para a aprovação do Projeto de Lei que ora vos apresento, visando o bem do interesse comum.

Atenciosamente.

CELSO GOMES DA SILVA
NETO:26159171372
1372

Assinado de forma digital por CELSO GOMES DA SILVA
NETO:26159171372
Dados: 2021.11.10 10:05:25 -03'00'

Celso Gomes da Silva Neto

Prefeito

